



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO Nº 071/2018

Processo Licitatório nº 043/2018

Pregão Presencial nº 033/2018



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

I - CONTRATANTES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.701.134/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **DEUSDETE HENRIQUE DIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.703.762/0001-17, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Secretário Municipal de Educação **NIVALDO DIAS LIMA**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 552652 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 475.233.441-00, residente e domiciliado no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 8.574.225-6 e inscrito no CPF sob nº 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 1201, na cidade de Mundo Novo/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 043/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 033/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de Material Didático Pedagógico, Material de Expediente e de Consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses.**

1.1 Relação dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS CAIXA C/100	UN	40	LEONORA	R\$ 4,33	R\$ 173,20
2	ALFINETE SIMPLES	CX	20	BACCHI	R\$ 5,49	R\$ 109,80
3	ALFINETES NIQUELADO C/CABEÇAS Nº 29 - CAIXA	UN	20	BACCHI	R\$ 5,49	R\$ 109,80
4	ALMOFADA P/ CARIMBO BASE E TAMPA DE METAL	UN	5	TRIS	R\$ 6,60	R\$ 33,00
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ PORTA PINCEL 2 LUGARES	UN	90	LEONORA	R\$ 3,95	R\$ 355,50
6	APAGADOR DE QUADRO C/ ESTOJO	UN	60	SOUZA	R\$ 4,35	R\$ 261,00
7	APONTADOR COM DEPOSITO CAIXA C/ 20 UNIDADES	UN	20	LEONORA	R\$ 9,10	R\$ 182,00
8	APONTADOR DE AÇO CAIXA C/20 UND	UN	10	ADECK	R\$ 12,20	R\$ 122,00
11	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA C/10 UNIDADES	PCT	20	POLIBRAS	R\$ 43,40	R\$ 868,00
12	ARQUIVO ORGANIZADOR COM 15 PASTA SUSPENSE	UN	2	DELLO	R\$ 56,95	R\$ 113,90

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



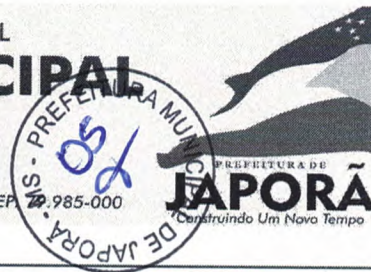
13	BALÃO DE BORRACHA N 7 CAIXA C/50 UND	UN	90	IDEATEX	R\$ 4,38	R\$ 394,20
14	BARBANTE COLORIDO ROLO C/ 400M	UN	40	EUROFIOS	R\$ 11,70	R\$ 468,00
15	BARBANTE N°7 ROLO COM 700M	UN	80	EUROFIOS	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
16	BARBANTE N°8 ROLO COM 190M	UN	80	EUROFIOS	R\$ 5,70	R\$ 456,00
17	BLOCO ADESIVO 76X76 MM C/100	UN	50	LEONORA	R\$ 4,13	R\$ 206,50
18	BOBINA DE PAPEL COLCHÊ FANTASIA 60CMX200M	UN	20	GESSELI	R\$ 46,90	R\$ 938,00
20	BOBINA PAPÉL KRAFT 60 CM DE ALTURA	KG	70	BACARIN	R\$ 6,95	R\$ 486,50
21	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UN	20	EPS	R\$ 1,44	R\$ 28,80
23	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	80	EPS	R\$ 0,40	R\$ 32,00
24	BOLAS DE ISOPOR 50 MM	UN	110	EPS	R\$ 0,50	R\$ 55,00
25	BOLAS DE ISOPOR 60MM	UN	80	EPS	R\$ 0,68	R\$ 54,40
26	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	UN	60	EPS	R\$ 0,75	R\$ 45,00
27	BORRACHA ESCOLAR N°40 CAIXA C 40 UNID	UN	50	LEONORA	R\$ 9,99	R\$ 499,50
28	CADERNO BROCHURA 40 FLS CAIXA C/ 240 UNID	UN	25	CREDEAL	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
29	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	15	CREDEAL	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
30	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FLS CAIXA C/240 UNID	UN	10	CREDEAL	R\$ 174,50	R\$ 1.745,00
31	CAIXA MULTIUSO FORMATO CAMISA C/ TAMPÁ 275X60X40MM	UN	50	POLICARTY	R\$ 4,70	R\$ 235,00
32	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - 440X320X260MM	UN	20	POLICARTY	R\$ 22,45	R\$ 449,00
33	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE 16X12 CM	UN	30	BRW	R\$ 13,73	R\$ 411,90
34	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CAIXA C/12 CORES	UN	100	BIC	R\$ 5,69	R\$ 569,00
35	CANETA ESFEROGRAFICA BICO B-S PILOTO 0,7 C/12	CX	15	PILOT	R\$ 40,00	R\$ 600,00
36	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.6 MM CAIXA C/25 UNID	UN	15	BIC	R\$ 32,90	R\$ 493,50
38	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0	UN	50	ACRILEX	R\$ 2,18	R\$ 109,00
39	CANETA TINTA GEL COM GLITER PACOT C/06 UND	UN	20	ACRILEX	R\$ 14,10	R\$ 282,00
40	CAPA PARA ENCADENAÇÃO LINE TAMANHO A4	UN	300	MARES	R\$ 0,39	R\$ 117,00
41	CARTOLINAS 50X66 CM	UN	500	JANDAIA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
42	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	200	BRW	R\$ 1,40	R\$ 280,00
43	CD-DVD VIRGEM	UN	80	BRW	R\$ 1,28	R\$ 102,40
44	CHAVEIRO EM PLASTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	50	WALEU	R\$ 0,41	R\$ 20,50
45	CLIPES COLORIDOS 2.0 CAIXA C/100 UND	UN	20	NEW	R\$ 1,63	R\$ 32,60
47	CLIPES NIQUELADO N° 2/0 CAIXA C/500G	UN	10	NEW	R\$ 1,63	R\$ 16,30
51	COLA BRANCA 01 - 1000G	UN	80	MAXXI	R\$ 8,50	R\$ 680,00
52	COLA BRANCA 01 500G	UN	80	MAXXI	R\$ 4,99	R\$ 399,20
53	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	300	MAXXI	R\$ 0,65	R\$ 195,00
54	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	300	MAXXI	R\$ 1,19	R\$ 357,00
55	COLA EM BASTÃO 21 GRAMAS	UN	100	LEONORA	R\$ 1,75	R\$ 175,00
56	COLA EM BASTÃO 36 GRAMAS	UN	100	LEONORA	R\$ 2,23	R\$ 223,00
57	COLA GLITTER 35 GRAMAS CAIXA COM 6 UNIDADE	UN	70	MARIPEL	R\$ 7,49	R\$ 524,30
58	COLA INSTANTANEA P/ EVA 20G	UN	100	MARIPEL	R\$ 2,24	R\$ 224,00
59	COLA PARA ISOPOR 90G	UN	100	MARIPEL	R\$ 2,93	R\$ 293,00
60	COMPASSO 60 CM DE MADEIRA P/ PROFESSOR	UN	3	SOUZA	R\$ 13,10	R\$ 39,30

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 78.985-000



61	COMPASSO ESCOLAR EM ACRILICO	UN	150	TRIS	R\$ 2,75	R\$ 412,50
62	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	100	MAXXI	R\$ 1,28	R\$ 128,00
63	ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 162X229MM	UN	110	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 44,00
64	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/12 UND	UN	20	BRW	R\$ 12,98	R\$ 259,60
65	ESTILETE LÂMINA LARGA CAIXA C/12 UND	T	30	BRW	R\$ 21,33	R\$ 639,90
66	ETIQUETA ADESIVA REDONDA ROLO C/500.	UN	200	P.B.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
67	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL NIQUELADO	UN	20	BRW	R\$ 2,68	R\$ 53,60
68	FITA 12MM X 40M	UN	200	ADERE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
69	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50CM	UN	150	ADELBRAS	R\$ 3,15	R\$ 472,50
70	FITA ADESIVA PVC 25MMX50M	UN	200	ADERE	R\$ 1,38	R\$ 276,00
71	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	200	ADERE	R\$ 3,25	R\$ 650,00
72	FITILHOS P/ PRESENTES C/50M	UN	40	R.S.	R\$ 1,65	R\$ 66,00
73	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1000SB	UN	3	MENNO	R\$ 355,50	R\$ 1.066,50
74	GIZ BRANCO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CX COM 50 PAL.	UN	35	DUBOM	R\$ 3,00	R\$ 105,00
75	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTI-ALERGICO CAIXA C/50 PAL	UN	40	DUBOM	R\$ 3,23	R\$ 129,20
76	GLITTER EM PÓ C/06 UND	CX	80	CROMMUS	R\$ 3,80	R\$ 304,00
78	GLOBO TERRESTRE LUMINOSO 3 EM 1	UN	1	BLOBOMAPS	R\$ 175,00	R\$ 175,00
79	GRAMPEADOR ALICATE AÇO INOX 17CM	UN	10	BRW	R\$ 26,00	R\$ 260,00
80	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/MESA 20CM	UN	10	BRW	R\$ 13,90	R\$ 139,00
81	GRAMPEADOR DE METAL MÉDIO 13,5 CM	UN	10	BRW	R\$ 8,78	R\$ 87,80
82	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 10,5 CM	UN	60	BRW	R\$ 5,88	R\$ 352,80
83	GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX C/ 5000 UNID	UN	15	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 45,00
84	GRAMPOS TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PACOT C/50 UND	UN	10	DELLO	R\$ 9,85	R\$ 98,50
85	HIDROCOR NEOPEN GIGANTE PACOTE C/12 UND	UN	20	COMPACTOR	R\$ 9,18	R\$ 183,60
86	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 1.80X36CM	UN	50	GESSELI	R\$ 0,29	R\$ 14,50
87	LAÇOS PRONTOS ESTAMPADOS 3.0X50CM	UN	50	GESSELI	R\$ 0,50	R\$ 25,00
88	LAPIS BORRACHA OF 7000 CAIXA C/12 UND	UN	15	PILOT	R\$ 24,00	R\$ 360,00
89	LAPIS DE COR MULTI COLOR 12 CORES	UN	300	LEONORA	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
90	LÁPIS GRAFITE JUMBO	UN	300	LEONORA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
91	LAPIS GRAFITE Nº02 CAIXA C/144 UND	UN	40	LEONORA	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
93	LIVRO ATA CAPA PRETA C/100 FLS	UN	30	S.D.	R\$ 8,90	R\$ 267,00
94	MARCADOR FLOURESCENTE GEL TWIST CAIXA C/12 UND	UN	10	LEONORA	R\$ 34,85	R\$ 348,50
95	OLHO FIXO G	UN	100	GUILHERME	R\$ 0,43	R\$ 43,00
96	OLHO FIXO M	UN	100	GUILHERME	R\$ 0,35	R\$ 35,00
97	OLHO FIXO P	UN	100	GUILHERME	R\$ 0,32	R\$ 32,00
98	OLHO MÓVEL M	UN	200	GUILHERME	R\$ 0,30	R\$ 60,00
99	PAPEL ADESIVO 45CMX10M	UN	10	VINITAC	R\$ 34,00	R\$ 340,00
100	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS	PCT	4	CREDEAL	R\$ 38,90	R\$ 155,60
101	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	UN	200	VMP	R\$ 1,10	R\$ 220,00
102	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X66CM	UN	400	VMP	R\$ 0,85	R\$ 340,00

N

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



103	PAPEL CASCA DE OVO 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	20	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
104	PAPEL CELOFANE 80CM X 1.0M	UN	200	CROMMUS	R\$ 0,90	R\$ 180,00
105	PAPEL COLCHÊ 180G CAIXA C/50 FLS - A4	UN	20	VMP	R\$ 21,50	R\$ 430,00
106	PAPEL COLORSET 50X66CM	UN	450	VMP	R\$ 0,80	R\$ 360,00
107	PAPEL CREPON C/ 48CMX2M	UN	400	VMP	R\$ 0,78	R\$ 312,00
108	PAPEL FOTOGRAFICO 204G CAIXA C/30 - A4	UN	20	MASTERPRINT	R\$ 19,00	R\$ 380,00
109	PAPÉL HECTOGRÁFICO ROXO CAIXA C/100 FLS	UN	3	FRANKLIN	R\$ 46,00	R\$ 138,00
110	PAPEL LAMINADO 45X59CM	UN	450	VMP	R\$ 0,80	R\$ 360,00
111	PAPÉL MICRO ONDULADO ESTAMPADO 50X80CM	UN	150	VMP	R\$ 1,94	R\$ 291,00
112	PAPÉL SEDA COLORIDO 50X66CM	UN	200	VMP	R\$ 0,22	R\$ 44,00
113	PASTA ABA ELASTICA PAPEL CARTAO TAMANHO OFICIO	UN	100	FRAMA	R\$ 1,08	R\$ 108,00
114	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILENO 23,5 X 35,5 X 3,5CM	UN	150	ACP	R\$ 2,75	R\$ 412,50
115	PASTA ABA ELASTICA POLIPROPILENO 23,5X35,5X2,00CM	UN	100	ACP	R\$ 2,39	R\$ 239,00
116	PASTA CATALOGO CAPA PVC PRETA C/50 ENVELOPES	UN	25	ACP	R\$ 11,40	R\$ 285,00
117	PASTA REGISTRADORA AZ TAM. OFICIO	UN	10	FRAMA	R\$ 8,55	R\$ 85,50
118	PASTA SUSPENSÁ MARMORISADA PLASTIFICADA CAIXA C/50 UND	UN	4	DELLO	R\$ 142,70	R\$ 570,80
119	PEN DRIVE 16 GB	UN	8	MAXPRINT	R\$ 22,85	R\$ 182,80
120	PEN DRIVE 32 GB	UN	4	MASTERPRINT	R\$ 25,80	R\$ 103,20
121	PEN DRIVE 8GB	UN	10	MAXPRINT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
122	PERFURADOR PAPEL EM FERRO FUNDIDO P/100F	UN	6	CAVIA	R\$ 104,90	R\$ 629,40
123	PINCEL ATOMICO PERMANENTE 1100P CAIXA C/12 UND	UN	20	LEONORA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
124	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 10 CABO LONGO PACOTE C/12 UND	UN	10	LEONORA	R\$ 25,40	R\$ 254,00
125	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 12 CABO LONGO CAIXA C/12 UND	UN	10	LEONORA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
126	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 14 CABO LONGO CAIXA C/12 UND	UN	10	LEONORA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
127	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 Nº 8 CAIXA C/ 12 UNID. CABO LONGO	UN	20	LEONORA	R\$ 23,85	R\$ 477,00
128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO WBM-7 CAIXA C/12 UND	UN	20	PILOT	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
129	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE FINA	UN	40	LEONORA	R\$ 10,85	R\$ 434,00
130	PISTOLA PARA SILICONE DE COLA QUENTE GROSSA	UN	40	LEONORA	R\$ 15,95	R\$ 638,00
131	PLACA DE ISOPOR 50 CMX1MX15MM	UN	50	EPS	R\$ 3,43	R\$ 171,50
132	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX10MM	UN	50	EPS	R\$ 2,43	R\$ 121,50
133	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX20MM	UN	50	EPS	R\$ 4,65	R\$ 232,50
134	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX40MM	UN	50	EPS	R\$ 9,10	R\$ 455,00
135	PLACA DE ISOPOR 50CMX1MX50MM	UN	50	EPS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
136	PLACAS DE EVA ATOALHADO 40X60CM X 2MM	UN	180	LEONORA	R\$ 3,65	R\$ 657,00
137	PLACAS DE EVA C/ GLITER 40X60CMX2MM	UN	300	LEONORA	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
138	PLACAS DE EVA ESTAMPADO 40X60CMX2MM	UN	150	LEONORA	R\$ 3,73	R\$ 559,50
139	PLACAS DE EVA LISO 40X60CMX2MM	UN	250	LEONORA	R\$ 1,35	R\$ 337,50
141	PORTA FITA ADESIVA 12X40CM GRANDE	UN	10	LEONORA	R\$ 19,80	R\$ 198,00
142	PORTA FITA ADESIVA 25X50CM	UN	10	LEONORA	R\$ 20,00	R\$ 200,00

N d



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



144	PRANCHETA ACRILICA COM PEGADOR DE METAL T A4	UN	10	WALEU	R\$ 6,25	R\$ 62,50
145	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 15MM	UN	100	BRW	R\$ 0,39	R\$ 39,00
146	PRENDEDOR DE METAL P/ PAPEL 41MM	UN	100	BRW	R\$ 0,74	R\$ 74,00
147	QUADRO ESCOLAR BRANCO EM MADEIRA 1.20M X 2.00M	UN	15	SOUZA	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
148	QUADRO ESCOLAR VERDE EM MADEIRA 1.20MX2.00M	UN	2	SOUZA	R\$ 96,00	R\$ 192,00
149	QUADRO MURAL CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 1M X 0,70M	UN	10	SOUZA	R\$ 51,00	R\$ 510,00
150	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	UN	20	LEONORA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
151	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT	UN	20	LEONORA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
152	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM C/25UN	PCT	20	WALEU	R\$ 23,80	R\$ 476,00
153	RÉGUA EM MADEIRA 1 METRO	UN	4	SOUZA	R\$ 8,15	R\$ 32,60
154	REGUA ESQUADRO DE 30°P/ PARA PROFESSOR	UN	4	SOUZA	R\$ 13,60	R\$ 54,40
155	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 60° P/ PROF.	UN	4	SOUZA	R\$ 13,50	R\$ 54,00
156	REGUA ESQUADRO EM MADEIRA 90° P/ PROF.	UN	4	SOUZA	R\$ 13,50	R\$ 54,00
157	ROLO PLASTICO FINO C/25M	UN	5	PLASBOM	R\$ 19,80	R\$ 99,00
158	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 20X29CM	UN	200	GESSELI	R\$ 0,25	R\$ 50,00
159	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 25X37CM	UN	130	GESSELI	R\$ 0,35	R\$ 45,50
160	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGENS 30X45	UN	90	GESSELI	R\$ 0,45	R\$ 40,50
161	SOLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRILICO C 13 PEÇAS	UN	1	CARIMBRAS	R\$ 34,00	R\$ 34,00
162	TECIDO NÃO TECIDO - TNT	M	600	S.F.	R\$ 1,38	R\$ 828,00
163	TESOURA DE PICOTAR LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	20	LEONORA	R\$ 33,00	R\$ 660,00
164	TESOURA ESCOLAR LAMINA INOX CABO PLASTICO ANATOMICA 13 CM	UN	400	LEONORA	R\$ 2,15	R\$ 860,00
165	TESOURA MULTI-USO LAMINA INOX CABO PLASTICO 21 CM	UN	50	LEONORA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
166	TINTA GUACHE 20ML CAIXA C 06 UNID	UN	60	ACRILEX	R\$ 2,70	R\$ 162,00
167	TINTA GUACHE 250 ML	UN	50	ACRILEX	R\$ 2,75	R\$ 137,50
168	TINTA GUACHE 500ML	UN	40	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
169	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	UN	10	RADEX	R\$ 4,55	R\$ 45,50
170	TINTA REABASTECEDOR IQ BRANCO 200ML	UN	30	COMPACTOR	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
171	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UN	70	COMPACTOR	R\$ 4,40	R\$ 308,00
172	TRANSFERIDOR 180° DE MADEIRA P/ PROF.	UN	4	SOUZA	R\$ 13,65	R\$ 54,60
173	TRANSFERIDOR EM ACRILICO PEQUENO 360°	UN	90	WALEU	R\$ 0,66	R\$ 59,40
174	TRANSPARÊNCIA P/ COPIADORA PACOTE C/50 TAMANHO A4	UN	2	MASTERPRINT	R\$ 48,00	R\$ 96,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.533,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do momento da apresentação da Requisição de compras.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 59.533,40 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 12.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB**

12.361.0020.2- 024 - Manutenção do FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL. Ficha: 131

12.365.0021.2- 026 - Manutenção do FUNDEB 40% INFANTIL - PRÉ ESCOLA. Ficha: 151

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

N



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.963-000



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

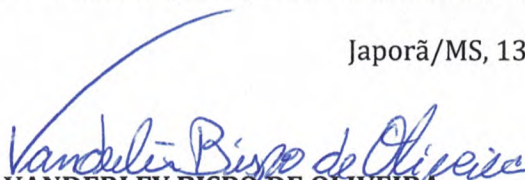
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

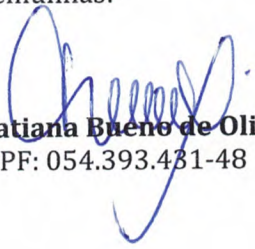
Japorã/MS, 13 de agosto de 2018.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
JAPORÃ/MS
NIVALDO DIAS LIMA**
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


**DEUSDETE HENRIQUE DIAS
MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS**
CONTRATADO

Testemunhas:


1. Tatiana Bueno de Oliveira
CPF: 054.393.481-48


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF n.º 058.233.201-08